

Lei nº 299

Antonio Salustio Azevedo, Prefeito do
Município de Aquidauana, Estado
de Mato Grosso, usando das atri-
buições que a lei lhe confere:

Saco saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1º. O Artigo 3º da lei nº 277, de 28/7/59, pas-
sará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, digo, apro-
vada e publicada e sua vigência se-
rá de 210 dias (duzentos e dez) dias,
ficando revogadas as disposições em
contrário.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em
contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana,
30 de dezembro de 1959.

a) Antonio Salustio Azevedo
- Prefeito -